



**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93 e demais alterações, em especial previsão do artigo 24, inciso XIII:

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SENAI/MT PARA OFERTAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER HABILIDADES EM LIDERANÇA E OPORTUNIZAR A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 60 MICROEMPREENDEDORES NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

**Considerando** que o objetivo da contratação é ofertar qualificação profissional em gestão de liderança e técnica à comunidade do município.

**Considerando** que a instituição apresentou os documentos que demonstram sua regularidade cadastral;

**Considerando** a finalidade de um maior faturamento das empresas e geração e de renda e empregabilidade do Município

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 05 de julho de 2021.

---

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
*Documento assinado digitalmente*